



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/2009

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR.

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque):

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAV.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV.
 MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV.
 REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 06 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 06 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 06 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	26 / 06 / 2009
Promulgada	Em	29 / 06 / 2009
LEI Nº	Sancionada	Em — / — / —
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1293	Em 03 / 07 / 2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 262/2009

Campo Mourão, 21/05/09 Horas 16:57

Buelaine
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2009

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR".

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, a seguinte ~~Resolução~~:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Mourão o Título de Emérito Professor.

Parágrafo Único - Serão agraciados com o título de Emérito Professor, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal que, ao se aposentarem, tiverem prestado pelo menos 2/3 (dois terços) do seu tempo de serviço em prol da Educação, quer no efetivo exercício do magistério, quer ~~em~~ ^{nas} funções administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Será realizada anualmente a entrega dos Títulos de Emérito Professor, preferivelmente na semana do dia 15 de outubro.

§ 1º. Se ~~algum~~ ⁴ impedimento houver para a realização da Sessão Solene, no mês previsto no caput deste artigo, esta poderá ser marcada, a critério da Mesa diretora deste Poder Legislativo, para uma data próxima.

(Anexado)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, relação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal que terá direito a serem agraciados, atendidos os requisitos do artigo 1º desta lei.

§ 3º. Cada Vereador poderá fazer uma indicação, homenageando o professor que represente sua área de atuação no Estado.

§ 4º. Os demais professores aposentados, conforme caput do artigo 2º, serão homenageados em cerimônia a ser realizada nas Escolas Municipais, preferencialmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 3º. A primeira outorga do título de que trata esta lei, contemplará professores aposentados no ano de 2008, que ostentem o requisito do artigo 1º desta lei.

Art. 4º. - Ficará a critério do Vereador autor da indicação o local de realização da entrega do Título.

§ 1º. Havendo mais de uma indicação poderá haver acordo entre os Edis para a realização em um mesmo local a Sessão Solene da outorga.

§ 2º. Na Sessão Solene da outorga, os agraciados de comum acordo, indicarão aquele que os representará para fazer uso da palavra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 20 de janeiro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Quarta



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Janeiro de 2007.?

.....
ANA PAULA REZENDE
Divisão Legislativa

Justiça

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (41) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 262/2009

Campo Mourão, 21/01/09 Horas 16:57

Gia
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2009

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR".

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Mourão o Título de Emérito Professor.

Parágrafo Único - Serão agraciados com o título de Emérito Professor, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal que, ao se aposentarem, tiverem prestado pelo menos 2/3 (dois terços) do seu tempo de serviço em prol da Educação, quer no efetivo exercício do magistério, quer em funções administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Será realizada anualmente a entrega dos Títulos de Emérito Professor, preferivelmente na semana do dia 15 de outubro.

§ 1º. Se algum impedimento houver para a realização da Sessão Solene, no mês previsto no caput deste artigo, esta poderá ser marcada, a critério da Mesa diretora deste Poder Legislativo, para uma data próxima.

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, relação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal que terá direito a serem agraciados, atendidos os requisitos do artigo 1º desta Resolução.

§ 3º. Cada Vereador poderá fazer uma indicação, homenageando o professor que represente sua área de atuação no Estado.

§ 4º. Os demais professores aposentados, conforme caput do artigo 2º, serão homenageados em cerimônia a ser realizada nas Escolas Municipais, preferencialmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 3º. A primeira outorga do título de que trata esta Resolução, contemplará professores aposentados no ano de 2008, que ostentem o requisito do artigo 1º desta Resolução.

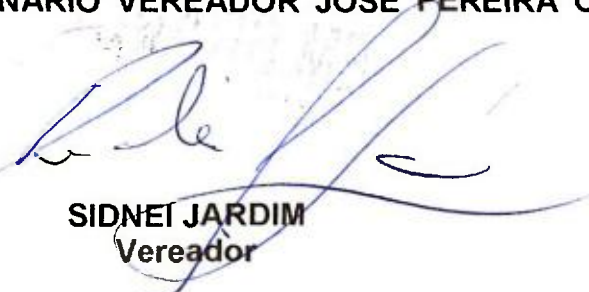
Art. 4º. - Ficará a critério do Vereador autor da indicação o local de realização da entrega do Título.

§ 1º. Havendo mais de uma indicação poderá haver acordo entre os Edis para a realização em um mesmo local a Sessão Solene da outorga.

§ 2º. Na Sessão Solene da outorga, os agraciados de comum acordo, indicarão aquele que os representará para fazer uso da palavra.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 20 de janeiro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Juanda

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /09**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Se parássemos pra pensar o quanto vale um professor nós daríamos bem mais valor á essa profissão de ensinar. Pois independente de seu salário nos ensina com muita dedicação ajudando toda nossa população com esse seu trabalho diário.

E não haveria nenhum doutor se no início de sua carreira não tivesse tido uma carteira e principalmente um professor.

A apresentação deste referido projeto de resolução é uma maneira de demonstrar ao profissional da educação a nossa gratidão reconhecendo que sua profissão é importante e fundamental para todos e homenagear pelo tempo de serviços prestados ao Município de Campo Mourão.

Portanto solicito apoio aos demais Edis deste Legislativo.

SALA DAS SESSÕES DO PLENARIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 20
de janeiro de 2009.


SIDNEI JARDIM
Vereador

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL Ao Autor p/ providências
CAM, 12/03/09

PARECER Nº. 138 /2009.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2009

ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei de Souza Jardim propõe Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº 002/2009, exposto em 05 (cinco) artigos, que “**institui no Município de Campo Mourão o título de Emérito Professor**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 21 de Janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 22 de Janeiro

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0586 / 09

CAMPO MOURÃO 11/03/09 HORA 14:15

PROTOCOLISTA [assinatura]

[assinatura]
Quarta

o anisat
Pernambuco.
20. 05/05/09





de 2009 atestou que não existe Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.



É o relatório.

II – DO PARECER

O Vereador Sidnei de Souza Jardim com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107 c/c 116 do Regimento interno, apresenta Projeto de Resolução visando instituir um novo título na cidade de Campo Mourão: o “Emérito Professor”.

Justifica o Autor que a proposição tem a finalidade de demonstrar ao profissional da educação o reconhecimento e, homenageá-lo pelo fundamental papel desempenhado ao Município.

Assim, em análise à matéria ventilada na proposição, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica verifica não haver inconstitucionalidade capaz de obstar a tramitação do Projeto de Resolução em tela.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 10 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391

Doc. Anexo. P.R nº 002/2009 (Prot. 262/2009)

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br
Bancada do PSL



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2009.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Relator Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 002/2009, protocolado sob nº 262/2009, em 21 de janeiro de 2009, que: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO EMÉRITO PROFESSOR".

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução tem por finalidade homenagear o profissional da educação em reconhecimento pelo papel fundamental que desenvolve no Município.

Concluídos os estudos e observado o parecer do Departamento Jurídico da Casa, concluímos pela legalidade e constitucionalidade da matéria e manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 8 de junho de 2009.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Presidente

Quanda

Titulos	Saldo		Movimento no Período		Saldo
	Inicial	Alterações	Empenhado	Atual	
01 Legislativa	3.073.279,00	0,00	1.262.166,50	1.811.112,50	
Ação Legislativa	3.073.279,00	0,00	1.262.166,50	1.811.112,50	
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO	3.073.279,00	0,00	1.262.166,50	1.811.112,50	
01 CAMARA MUNICIPAL	3.073.279,00	0,00	1.262.166,50	1.811.112,50	
2.001.000 Manter a Câmara Municipal	3.073.279,00	0,00	1.262.166,50	1.811.112,50	
319011.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	1.700.000,00	0,00	743.266,82	956.733,18	
319013.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	275.000,00	0,00	109.850,70	165.149,30	
319016.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL	6.000,00	0,00	1.745,48	4.254,52	
319046.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	1.330,00	1.670,00	
319113.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	23.032,42	41.967,58	
339014.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	46.012,00	43.988,00	
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	42.172,47	37.827,53	
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	0,00	7.263,12	27.736,88	
339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. F.	95.179,00	0,00	49.083,31	46.095,69	
X 339039.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍ	280.000,00	0,00	238.258,23	41.741,77	
339047.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	1.000,00	0,00	108,00	892,00	
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.000,00	0,00	43,95	122.956,05	
449071.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100,00	0,00	0,00	100,00	

Juvenil Alves de Oliveira
CRC-054.729/O-9

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2009

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 02/2009 que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR.**

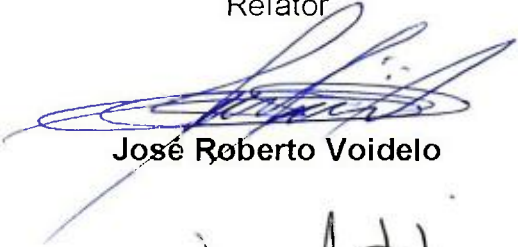
VOTO DO RELATOR:

O autor cita em sua mensagem justificativa que esse *"projeto de resolução é uma maneira de demonstrar ao profissional de educação a nossa gratidão reconhecendo que sua profissão é importante e fundamental para todos"*.

Após análise, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 16 de junho de 2009.


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo


Saul Antonio Sachetti

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5077 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ° 002/2009

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Resolução n. ° 002/2009, que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR.**”.

VOTO DO RELATOR:

O autor cita que o presente Projeto de Resolução objetiva homenagear o profissional da educação, reconhecendo que sua profissão é importante e fundamental para todos.

Ante o exposto e verificando a falta de qualquer óbice, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Resolução, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22 de junho de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

EDOEL ROCHA
Relator

NELITA PIACENTINI
Membro

Juanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 262/2009	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2009
-----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08/06/2009	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
18/06/2009	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
22/06/2009	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22/06/2009	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
23/06/2009	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita			X
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 02/2009 – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR.

Autoria: Sidnei de Souza Jardim

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

- 01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005;
- 02) Troca do "houver", na frase;
- 03) Art. 5º "entra".

Campo Mourão, 26 de junho de 2009.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009

De 29 de junho de 2009

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O
TÍTULO DE EMÉRITO PROFESSOR



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Mourão o Título de Emérito Professor.

Parágrafo Único - Serão agraciados com o Título de Emérito Professor, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal que, ao se aposentarem, tiverem prestado pelo menos 2/3 (dois terços) do seu tempo de serviço em prol da Educação, quer no efetivo exercício do magistério, quer nas funções administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Será realizada anualmente a entrega dos Títulos de Emérito Professor, preferivelmente na semana do dia 15 de outubro.

§1º - Se houver algum impedimento para a realização da Sessão Solene, no mês previsto no *caput* deste artigo, esta poderá ser marcada, a critério da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, para uma data próxima.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, relação dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal que terão direito a serem agraciados, atendidos os requisitos do Art. 1º desta Resolução.

§3º - Cada Vereador poderá fazer uma indicação, homenageando o professor que represente sua área de atuação no Estado.

§4º - Os demais professores aposentados, conforme *caput* do Art. 2º serão homenageados em cerimônia a ser realizada nas Escolas Municipais, preferencialmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 3º. A primeira outorga do título de que trata esta Resolução, contemplará professores aposentados no ano de 2008, que ostentem o requisito do Art. 1º desta Resolução.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

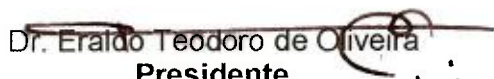
Art. 4º. Ficará a critério do Vereador autor da indicação o local de realização da entrega do Título.

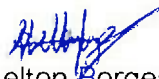
§1º - Havendo mais de uma indicação poderá haver acordo entre os Vereadores para a realização em um mesmo local a Sessão Solene da outorga.

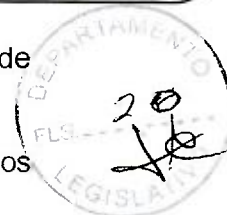
§ 2º - Na Sessão Solene da outorga, os agraciados de comum acordo, indicarão aquele que os representará para fazer uso da palavra.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º. Secretário



RESOLUÇÃO Nº. 02/2009
De 29 de junho de 2009

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO O TÍTULO DE EMÉRITO
PROFESSOR

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro
de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo
Mourão o Título de Emérito Professor.

Parágrafo Único - Serão agraciados com o Título
de Emérito Professor, os integrantes do Quadro do Magistério
Municipal que, ao se aposentarem, tiverem prestado pelo
menos 2/3 (dois terços) do seu tempo de serviço em prol da
Educação, quer no efetivo exercício do magistério, quer nas
funções administrativas ligadas à Secretaria Municipal da
Educação.

Art. 2º. Será realizada anualmente a entrega dos
Títulos de Emérito Professor, preferivelmente na semana do dia
15 de outubro.

§1º - Se houver algum impedimento para a
realização da Sessão Solene, no mês previsto no *caput* deste
artigo, esta poderá ser marcada, a critério da Mesa Diretora
deste Poder Legislativo, para uma data próxima.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação
encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de
junho, relação dos integrantes do Quadro do Magistério
Municipal que terão direito a serem agraciados, atendidos os
requisitos do Art. 1º desta Resolução.

§3º - Cada Vereador poderá fazer uma indicação,
homenageando o professor que represente sua área de
atuação no Estado.

§4º - Os demais professores aposentados,
conforme *caput* do Art. 2º serão homenageados em cerimônia a
ser realizada nas Escolas Municipais, preferencialmente na
semana do dia 15 de outubro.

Art. 3º. A primeira outorga do título de que trata
esta Resolução, contemplará professores aposentados no ano
de 2008. que ostentem o requisito do Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Ficará a critério do Vereador autor da
indicação o local de realização da entrega do Título.

§1º - Havendo mais de uma indicação poderá
haver acordo entre os Vereadores para a realização em um
mesmo local a Sessão Solene da outorga.

§ 2º - Na Sessão Solene da outorga, os
agraciados de comum acordo, indicarão aquele que os
representará para fazer uso da palavra.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em
29 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Presidente
Helton Borges - 1º. Secretário

